



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 21/12/22  
Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2022

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023 no Poder Legislativo e dá outras providências.

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o regimento interno desta casa legislativa e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 118, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira - MT, no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com retorno ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira)

**Art.2º** No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, quais sejam: secretaria de administração, contabilidade, secretaria de finanças, segurança e protocolo, o qual será exclusivante via e-mail: [secretaria@itiquira.mt.leg.br](mailto:secretaria@itiquira.mt.leg.br)

**Art.3º.** Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados, se assim for necessário.

**Art.4º.** Ficam suspensos a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2022.

  
-----  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2022

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023 no Poder Legislativo e dá outras providências.

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e o regimento interno desta casa legislativa e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 118, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta o recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo,

## RESOLVE:

**Art.1º.** Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira –MT, no período de 26 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, com retorno ao trabalho no dia 02 de janeiro de 2023(segunda feira)

**Art.2º** No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, quais sejam: secretaria de administração., contabilidade, secretaria de finanças, segurança e **protocolo**, o qual será exclusivante via e-mail: **secretaria@itiquira.mt.leg.br**

**Art.3º.** Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados, se assim for necessário.

**Art.4º.** Ficam suspensos a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de dezembro de 2022.

-----  
**Alcides Anfilofio de Campos ferreira**

Presidente(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

## DECRETO Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.212	1964	2540 -	31909400000000	1.300,00
2.216	1973	2540 -	31901300000000	500,00
TOTAL				1.800,00

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.210	1956	2540 -	31900400000000	1.800,00
TOTAL				1.800,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, Itiquira aos 21 de novembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

## PORTARIA Nº 519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Designar Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 002/2019 no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 002/2019;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 002/2019, firmado entre QUE **ENTRE SI FAAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

**1. EDEVANE INÁCIO DA CRUZ CPF – MF: 563.041.701 -06**

**At. 2º.** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa e suas atribuições/funções habituais, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições para fiel cumprimento das referidas atribuições.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 21 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal